

LEI MUNICIPAL Nº 5408, DE 29/09/2026

PROJETO DE LEI Nº 5900, DE 14/09/2026

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.309, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 5.309, de 12 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando ampliado de 12% (doze por cento) para 19,50% (dezenove vírgula cinquenta por cento) o limite para abertura de créditos suplementares:

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, por decreto, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor correspondente a 19,50% (dezenove vírgula cinquenta por cento) do montante líquido previsto nesta Lei, para os respectivos orçamentos que integram o orçamento geral do Município. (NR)

Art. 2º A abertura dos créditos suplementares com fundamento no limite estabelecido no art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.309, de 12 de novembro de 2025, fica condicionada à existência de recursos disponíveis e à indicação dos recursos correspondentes, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 167, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 29 de setembro de 2026.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER. PRESIDENTE LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VICE.PRESIDENTE VERª. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS / VER. SECRETÁRIO LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE